



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, Torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 06/02/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 06/02/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 11/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 11/02/2026 às 08h31min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberta

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.





3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suasesede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.9. Comprovante de Inscrição Estadual.

4.1.10. Comprovante de endereço.

4.1.11. Documento de Identificação do Representante/Socio que assinar pela empresa.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida





conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.





4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Eletrônico.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspúblicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:





7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21.](#)

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.](#)

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.](#)

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,





trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberta.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:





11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC Nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





11.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.





12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a





substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3





(três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ITAÚ/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

17.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

ITAÚ/RN, 28 de janeiro de 2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Unidade	3.000	0,61	1.830,00
2	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Unidade	20	13,93	278,60
3	13681 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA	Unidade	20	26,18	523,60
4	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	25	48,55	1.213,75
5	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Unidade	5	49,73	248,65
6	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Unidade	10	34,30	343,00
7	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Unidade	10	41,13	411,30
8	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Unidade	20	53,47	1.069,40
9	15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	Unidade	70	7,25	507,50
10	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Unidade	50	11,72	586,00
11	15429 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	50	32,83	1.641,50
12	15430 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	29,33	1.466,50
13	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	70	22,42	1.569,40
14	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Unidade	10	34,30	343,00
15	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pc	500	17,25	8.625,00
16	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM	Pc	400	24,83	9.932,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.				
17	13660 - ARRUELA 1/4"	Unidade	10	0,45	4,50
18	4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	20	39,00	780,00
19	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Unidade	50	19,88	994,00
20	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Unidade	20	15,12	302,40
21	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Unidade	100	27,47	2.747,00
22	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Unidade	30	73,17	2.195,10
23	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Unidade	100	20,28	2.028,00
24	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Unidade	300	17,92	5.376,00
25	15392 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L	Unidade	2	7.610,00	15.220,00
26	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Unidade	70	9,25	647,50
27	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Unidade	50	9,25	462,50
28	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Unidade	30	240,33	7.209,90
29	9347 - BOCAL COM RABICHO	Unidade	300	5,33	1.599,00
30	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Unidade	20	5,85	117,00
31	15422 - BOCAL DE LOUÇA E27	Unidade	100	6,69	669,00
32	15421 - BOCAL DE RABICHO E27	Unidade	300	5,50	1.650,00
33	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Unidade	50	6,77	338,50
34	15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	Unidade	100	9,25	925,00
35	15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	Unidade	5	557,83	2.789,15
36	15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	Unidade	5	238,00	1.190,00
37	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	80	92,17	7.373,60
38	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO	Unidade	100	92,17	9.217,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO				
39	15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	Unidade	70	88,63	6.204,10
40	4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	Unidade	200	95,63	19.126,00
41	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Unidade	200	106,13	21.226,00
42	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	30	303,33	9.099,90
43	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³	50	303,33	15.166,50
44	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Unidade	10	16,05	160,50
45	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Unidade	10	15,22	152,20
46	13631 - BROCA 12.5MM PRA FERRO	Unidade	10	19,57	195,70
47	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Unidade	10	8,92	89,20
48	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Unidade	10	6,55	65,50
49	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Unidade	10	12,22	122,20
50	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Unidade	10	12,42	124,20
51	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Unidade	20	24,03	480,60
52	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidade	10	13,95	139,50
53	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Unidade	10	21,70	217,00
54	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Unidade	10	7,45	74,50
55	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidade	10	10,32	103,20
56	13634 - BUCHA Nº 12.5	Unidade	100	0,62	62,00
57	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Unidade	20	12,05	241,00
58	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Unidade	20	6,03	120,60
59	9431 - BUCHA Nº 10	Unidade	300	0,52	156,00
60	13633 - BUCHA Nº 6	Unidade	200	0,31	62,00
61	9430 - BUCHA Nº 8	Unidade	200	0,43	86,00
62	15433 - CABO DE AÇO 1/4"	m	300	12,42	3.726,00
63	15431 - CABO DE AÇO 1/8"	m	1.000	10,62	10.620,00
64	15432 - CABO DE AÇO 3/16"	m	1.000	9,62	9.620,00
65	15434 - CABO DE AÇO 5/16"	m	300	15,22	4.566,00
66	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Unidade	50	24,83	1.241,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

67	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Unidade	100	22,73	2.273,00
68	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Unidade	20	19,88	397,60
69	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3,5MM	m	700	11,72	8.204,00
70	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	1.000	8,15	8.150,00
71	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	300	9,88	2.964,00
72	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Unidade	100	24,83	2.483,00
73	6317 - CABO PP 3X2,5 MM	Unidade	1.000	14,15	14.150,00
74	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Unidade	1.000	17,12	17.120,00
75	13675 - CADEADO 20MM	Unidade	50	25,53	1.276,50
76	9417 - CADEADO Nº 25	Unidade	50	31,83	1.591,50
77	9418 - CADEADO Nº 30	Unidade	50	36,33	1.816,50
78	9419 - CADEADO Nº 35	Unidade	50	45,27	2.263,50
79	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/PONTE	m	300	10,65	3.195,00
80	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	100	11,02	1.102,00
81	13667 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000LT	Unidade	10	534,67	5.346,70
82	9585 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Unidade	3	2.763,33	8.289,99
83	13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Unidade	2	3.546,67	7.093,34
84	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Unidade	10	11,35	113,50
85	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	10	55,60	556,00
86	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Unidade	5	34,47	172,35
87	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	10	99,00	990,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

88	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Unidade	10	62,13	621,30
89	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	10	140,67	1.406,70
90	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Unidade	5	92,67	463,35
91	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	10	314,67	3.146,70
92	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Unidade	5	174,83	874,15
93	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Unidade	10	55,13	551,30
94	9432 - CAIXA DESCARGA	Unidade	100	53,50	5.350,00
95	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	75,83	758,30
96	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Unidade	10	27,03	270,30
97	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	5	207,17	1.035,85
98	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Unidade	80	28,33	2.266,40
99	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Unidade	200	12,75	2.550,00
100	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	1.000	1,96	1.960,00
101	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	500	3,75	1.875,00
102	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	1.500	2,77	4.155,00
103	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Unidade	30	91,67	2.750,10
104	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Unidade	30	124,67	3.740,10
105	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	40	1,38	55,20
106	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	20	4,80	96,00
107	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	20	7,58	151,60
108	9595 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Unidade	30	293,00	8.790,00
109	9501 - CARRO DE MÃO	Unidade	50	258,00	12.900,00
110	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Unidade	20	89,00	1.780,00
111	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Unidade	5	177,93	889,65
112	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Unidade	6	307,00	1.842,00
113	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Unidade	6	603,33	3.619,98
114	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Unidade	2	482,67	965,34
115	15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E	Unidade	5	11,35	56,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM					
116	15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	Unidade	5	12,07	60,35	
117	15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	Unidade	5	13,30	66,50	
118	15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	Unidade	5	14,08	70,40	
119	15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	Unidade	5	16,62	83,10	
120	15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	Unidade	5	17,60	88,00	
121	15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	Unidade	5	18,65	93,25	
122	15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	Unidade	5	25,10	125,50	
123	15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	Unidade	5	26,83	134,15	
124	15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	Unidade	5	29,93	149,65	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM					
125	15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	Unidade	5	31,03	155,15	
126	15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	Unidade	5	39,20	196,00	
127	15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	Unidade	5	42,33	211,65	
128	15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	Unidade	5	42,67	213,35	
129	15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	Unidade	5	47,07	235,35	
130	15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Unidade	5	48,13	240,65	
131	15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	Unidade	5	50,60	253,00	
132	15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	Unidade	5	56,67	283,35	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

133	15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	Unidade	5	60,50	302,50
134	15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	Unidade	5	60,83	304,15
135	15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	Unidade	5	62,50	312,50
136	15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	Unidade	5	64,50	322,50
137	15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	Unidade	5	9,60	48,00
138	15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	Unidade	5	9,97	49,85
139	15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	Unidade	5	10,30	51,50
140	15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	Unidade	5	10,48	52,40
141	15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	Unidade	20	8,90	178,00
142	15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	Unidade	20	9,85	197,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

143	15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	Unidade	20	9,25	185,00
144	15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	Unidade	20	9,25	185,00
145	15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	Unidade	20	9,62	192,40
146	15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	Unidade	20	8,92	178,40
147	13710 - CHAVE TESTE	Unidade	10	5,15	51,50
148	9599 - CHIBANCA COM CABO	Unidade	50	124,00	6.200,00
149	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Unidade	50	31,67	1.583,50
150	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Unidade	5.000	48,53	242.650,00
151	9448 - COLA 750 GR	Frasco	50	42,97	2.148,50
152	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Unidade	30	9,95	298,50
153	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	50	11,48	574,00
154	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Unidade	30	26,83	804,90
155	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Unidade	30	24,40	732,00
156	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69.00 CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS	Unidade	30	141,33	4.239,90
157	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Unidade	10	41,47	414,70
158	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	100	37,60	3.760,00
159	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	50	37,60	1.880,00
160	13711 - CORDA Nº 1	KG	100	38,23	3.823,00
161	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1'	Unidade	20	4,60	92,00
162	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Unidade	20	1,55	31,00
163	13705 - CURVA BOLSÁVEL 3/4	Unidade	20	2,48	49,60
164	9366 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Unidade	50	5,15	257,50
165	9365 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Unidade	50	8,69	434,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

166	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Unidade	50	25,37	1.268,50
167	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Unidade	50	24,67	1.233,50
168	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Unidade	50	8,18	409,00
169	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Unidade	50	9,60	480,00
170	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Unidade	50	22,30	1.115,00
171	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Unidade	50	26,77	1.338,50
172	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Unidade	50	31,23	1.561,50
173	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Unidade	50	30,90	1.545,00
174	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Unidade	50	76,80	3.840,00
175	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Unidade	50	26,10	1.305,00
176	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Unidade	50	28,20	1.410,00
177	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1'	Unidade	20	5,50	110,00
178	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Unidade	20	3,55	71,00
179	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	Unidade	20	2,41	48,20
180	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Unidade	50	16,42	821,00
181	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Unidade	30	16,42	492,60
182	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Unidade	30	23,25	697,50
183	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Unidade	30	18,15	544,50
184	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Unidade	40	18,15	726,00
185	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Unidade	300	3,55	1.065,00
186	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Unidade	200	7,85	1.570,00
187	15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	Unidade	100	9,97	997,00
188	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Unidade	30	18,17	545,10
189	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA,	Unidade	200	7,15	1.430,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL				
190	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Unidade	50	12,05	602,50
191	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Unidade	20	21,50	430,00
192	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Unidade	10	16,07	160,70
193	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Unidade	20	153,83	3.076,60
194	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Unidade	25	57,17	1.429,25
195	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Unidade	10	57,17	571,70
196	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Unidade	10	59,27	592,70
197	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Unidade	10	70,27	702,70
198	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Unidade	10	123,17	1.231,70
199	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	30	5,52	165,60
200	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	30	7,50	225,00
201	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	Cx	10	153,67	1.536,70
202	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	Cx	5	153,67	768,35
203	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Unidade	50	21,50	1.075,00
204	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Unidade	50	10,65	532,50
205	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Unidade	50	14,87	743,50
206	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	500	2,42	1.210,00
207	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Unidade	50	12,80	640,00
208	13540 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Unidade	50	24,57	1.228,50
209	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Unidade	50	39,60	1.980,00
210	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Unidade	100	13,10	1.310,00
211	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Unidade	100	13,80	1.380,00
212	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Unidade	100	21,50	2.150,00
213	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Unidade	100	8,25	825,00
214	8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS	Unidade	60	58,63	3.517,80
215	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Unidade	100	83,93	8.393,00
216	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Unidade	2	1.721,00	3.442,00
217	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA	Gal	120	144,17	17.300,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE				
218	15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Unidade	5	396,00	1.980,00
219	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Unidade	50	9,23	461,50
220	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Unidade	500	69,13	34.565,00
221	15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	Unidade	50	29,47	1.473,50
222	15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	Unidade	50	36,33	1.816,50
223	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Unidade	15	39,80	597,00
224	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Unidade	10	43,13	431,30
225	6187 - FECHADURA EXTERNA	Unidade	80	71,17	5.693,60
226	13801 - FECHADURA INTERNA	Unidade	100	62,13	6.213,00
227	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Unidade	100	62,13	6.213,00
228	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Unidade	20	109,90	2.198,00
229	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	Barra	20	141,00	2.820,00
230	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	Barra	100	48,30	4.830,00
231	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	Barra	100	89,67	8.967,00
232	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	Barra	100	20,97	2.097,00
233	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	Barra	100	71,53	7.153,00
234	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Unidade	30	11,00	330,00
235	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Unidade	20	48,30	966,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

236	13720 - FIO FLEXIVEL 10.0MM	m	1.000	15,48	15.480,00
237	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	500	30,80	15.400,00
238	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	5.000	3,59	17.950,00
239	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m	2.500	6,90	17.250,00
240	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	2.000	8,88	17.760,00
241	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1.50MM	m	1.000	2,87	2.870,00
242	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2.50MM	m	2.000	7,40	14.800,00
243	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	200	17,27	3.454,00
244	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	300	9,55	2.865,00
245	15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	Unidade	100	34,47	3.447,00
246	15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	Unidade	300	9,95	2.985,00
247	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Unidade	20	62,13	1.242,60
248	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Unidade	2	414,67	829,34
249	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Unidade	2	411,33	822,66
250	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Unidade	300	65,10	19.530,00
251	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Unidade	450	62,17	27.976,50
252	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Unidade	30	25,93	777,90
253	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Unidade	80	13,45	1.076,00
254	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Unidade	20	15,15	303,00
255	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Unidade	30	14,42	432,60
256	15386 - INTER DUPLO	Unidade	40	23,60	944,00
257	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Unidade	30	16,55	496,50
258	13788 - INTER SIMPLES	Unidade	40	8,90	356,00
259	13779 - INTER SISTEMA X	Unidade	30	9,27	278,10
260	15387 - INTER TRIPLO	Unidade	20	21,77	435,40
261	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Unidade	30	22,40	672,00
262	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Unidade	30	8,90	267,00
263	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Unidade	40	8,63	345,20
264	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,38	138,00
265	15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Unidade	30	4,48	134,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

266	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Unidade	40	3,90	156,00
267	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	5,50	550,00
268	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Unidade	40	8,28	331,20
269	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Unidade	40	8,12	324,80
270	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Unidade	40	4,15	166,00
271	15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Unidade	40	3,84	153,60
272	15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	Unidade	100	1,14	114,00
273	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Unidade	40	5,15	206,00
274	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Unidade	60	7,80	468,00
275	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Unidade	40	5,13	205,20
276	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Unidade	70	5,15	360,50
277	15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Unidade	40	6,05	242,00
278	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Unidade	20	45,20	904,00
279	15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	Unidade	40	6,78	271,20
280	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	Unidade	50	6,78	339,00
281	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Unidade	40	1,32	52,80
282	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Unidade	100	0,97	97,00
283	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Unidade	30	1,96	58,80
284	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Unidade	100	1,38	138,00
285	15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	Unidade	60	1,45	87,00
286	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Unidade	30	2,93	87,90
287	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	10	17,47	174,70
288	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	10	10,60	106,00
289	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Unidade	10	15,47	154,70
290	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Unidade	2.000	1,75	3.500,00
291	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Unidade	200	14,07	2.814,00
292	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Unidade	50	10,65	532,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

293	15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Unidade	30	171,17	5.135,10
294	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Unidade	50	140,67	7.033,50
295	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	Unidade	10	148,33	1.483,30
296	15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	Unidade	50	235,17	11.758,50
297	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Unidade	50	127,00	6.350,00
298	15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	50	151,17	7.558,50
299	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Unidade	20	26,50	530,00
300	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	m	50	46,20	2.310,00
301	13614 - LINHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 6/3"	m	100	45,50	4.550,00
302	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Unidade	500	1,73	865,00
303	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Unidade	150	3,63	544,50
304	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	200	5,30	1.060,00
305	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	300	5,30	1.590,00
306	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	300	5,30	1.590,00
307	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Unidade	400	34,17	13.668,00
308	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Unidade	400	48,00	19.200,00
309	15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Unidade	70	37,63	2.634,10
310	15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	50	320,00	16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

311	15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIOS PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	70	376,00	26.320,00
312	15428 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIOS PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	50	446,67	22.333,50
313	15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIOS PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	50	215,00	10.750,00
314	15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Unidade	50	50,30	2.515,00
315	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,38	138,00
316	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	100	16,42	1.642,00
317	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	100	24,30	2.430,00
318	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	50	15,55	777,50
319	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	50	24,30	1.215,00
320	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Unidade	300	23,43	7.029,00
321	9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Unidade	100	7,26	726,00
322	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Unidade	4	445,00	1.780,00
323	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Unidade	60	3,98	238,80
324	13744 - LUVA L/R 25 MM	Unidade	30	3,28	98,40
325	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Unidade	50	4,68	234,00
326	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Unidade	100	8,55	855,00
327	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	50	7,25	362,50
328	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	50	2,43	121,50
329	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	50	4,68	234,00
330	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	50	7,25	362,50
331	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	35	7,95	278,25
332	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	20	16,95	339,00
333	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Unidade	60	15,48	928,80
334	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Unidade	50	12,05	602,50
335	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Unidade	50	14,52	726,00
336	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Unidade	50	18,52	926,00
337	15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	Unidade	40	19,93	797,20
338	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Unidade	200	11,35	2.270,00
339	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Unidade	500	14,52	7.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

340	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Unidade	200	9,95	1.990,00
341	16523 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Unidade	100	95,50	9.550,00
342	15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Unidade	500	35,50	17.750,00
343	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Unidade	1.000	43,17	43.170,00
344	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Unidade	400	62,13	24.852,00
345	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Unidade	300	75,27	22.581,00
346	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Unidade	100	44,50	4.450,00
347	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Unidade	20	8,25	165,00
348	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	100	14,85	1.485,00
349	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Unidade	30	645,33	19.359,90
350	15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	Unidade	2	1.310,00	2.620,00
351	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Latão	40	124,17	4.966,80
352	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	Latão	60	76,83	4.609,80
353	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	Latão	80	65,63	5.250,40
354	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO.	Latão	150	70,53	10.579,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D				
355	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	100	72,57	7.257,00
356	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	50	97,67	4.883,50
357	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	50	107,33	5.366,50
358	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	50	141,67	7.083,50
359	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Unidade	2	4.550,00	9.100,00
360	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Unidade	300	5,15	1.545,00
361	9591 - NERVURA	m	70	17,12	1.198,40
362	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Unidade	200	11,00	2.200,00
363	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Unidade	40	2,43	97,20
364	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Unidade	100	4,68	468,00
365	15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	Unidade	70	23,07	1.614,90
366	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Unidade	20	40,83	816,60
367	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Unidade	5	230,83	1.154,15
368	15481 - PIA DE INOX 120X50 CM	Unidade	5	271,00	1.355,00
369	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Unidade	10	324,33	3.243,30
370	15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Unidade	10	200,33	2.003,30
371	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Unidade	60	121,00	7.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

372	13623 - PINCEL 1/2"	Unidade	70	2,07	144,90
373	13624 - PINCEL 2.1/2"	Unidade	80	7,87	629,60
374	13615 - PINCEL 2"	Unidade	80	6,97	557,60
375	13616 - PINCEL 4"	Unidade	80	15,12	1.209,60
376	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Unidade	100	11,72	1.172,00
377	13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Unidade	30	11,07	332,10
378	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Unidade	50	6,23	311,50
379	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Unidade	50	7,82	391,00
380	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Unidade	50	6,20	310,00
381	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Unidade	50	7,82	391,00
382	16527 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Unidade	2.000	41,47	82.940,00
383	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m ²	1.000	50,17	50.170,00
384	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M ² , CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m ²	1.200	46,67	56.004,00
385	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m ²	5.000	48,13	240.650,00
386	9398 - PLACA CEGA 4X2	Unidade	50	5,32	266,00
387	15397 - PLACA CEGA 4X4	Unidade	100	7,52	752,00
388	15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Unidade	1	5.990,00	5.990,00
389	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Unidade	200	6,42	1.284,00
390	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Unidade	50	2,23	111,50
391	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Unidade	10	238,00	2.380,00
392	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Unidade	30	220,50	6.615,00
393	9609 - PORTA CADEADO 3.1/2	Unidade	30	11,97	359,10
394	6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Unidade	20	258,00	5.160,00
395	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Unidade	20	207,17	4.143,40
396	9421 - PREGO 12X12	KG	60	29,33	1.759,80
397	9422 - PREGO 13X15	KG	100	29,33	2.933,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

398	9423 - PREGO 17X27	KG	20	29,33	586,60
399	9424 - PREGO 22X42	KG	30	29,33	879,90
400	9425 - PREGO 22X48	KG	20	29,33	586,60
401	9426 - PREGO 22X60	KG	20	29,33	586,60
402	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	100	29,33	2.933,00
403	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Unidade	40	27,63	1.105,20
404	13747 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	70	62,13	4.349,10
405	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Unidade	80	62,13	4.970,40
406	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Unidade	700	66,27	46.389,00
407	9575 - REBITADOR MANUAL	Unidade	10	34,47	344,70
408	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	400	0,43	172,00
409	16525 - REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: CE, IRC, RA>80, RA>70. VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT).CARACTERÍSTICAS - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (IM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS VIDA ÚTIL: 80.000 HORAS - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO;	Unidade	20	485,00	9.700,00
410	15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	Unidade	20	82,17	1.643,40
411	15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	Unidade	20	103,00	2.060,00
412	15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	Unidade	10	139,00	1.390,00
413	15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	Unidade	15	820,00	12.300,00
414	15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Unidade	35	106,50	3.727,50
415	15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	Unidade	30	30,97	929,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

416	15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Unidade	35	279,00	9.765,00
417	15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	Unidade	30	42,17	1.265,10
418	15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Unidade	30	49,33	1.479,90
419	15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Unidade	20	588,00	11.760,00
420	15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	Unidade	20	67,17	1.343,40
421	15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	Unidade	20	72,00	1.440,00
422	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Unidade	40	83,93	3.357,20
423	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Unidade	500	6,42	3.210,00
424	16524 - RELE FOTO NF: DESCRIPTIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO ACIONAMENTO INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NE) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL 127VCA OU 220VCA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220VCA: 1000W. 1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123);	Unidade	500	38,00	19.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

425	9486 - RIPA DE MADEIRA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	520	4,95	2.574,00
426	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	120	6,55	786,00
427	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Unidade	100	46,83	4.683,00
428	15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Unidade	100	46,83	4.683,00
429	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Unidade	200	20,37	4.074,00
430	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Unidade	40	44,50	1.780,00
431	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Unidade	20	9,60	192,00
432	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Unidade	30	4,32	129,60
433	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Unidade	30	7,15	214,50
434	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Unidade	350	7,85	2.747,50
435	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Unidade	100	4,32	432,00
436	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	100	36,57	3.657,00
437	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Unidade	50	217,00	10.850,00
438	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Lata	100	106,67	10.667,00
439	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Unidade	10	55,83	558,30
440	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Unidade	10	241,33	2.413,30
441	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Unidade	10	41,13	411,30
442	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Unidade	10	61,00	610,00
443	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Unidade	10	85,67	856,70
444	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Unidade	10	137,17	1.371,70
445	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Unidade	10	82,00	820,00
446	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Unidade	10	27,47	274,70
447	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Unidade	10	32,90	329,00
448	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Unidade	10	50,23	502,30
449	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Unidade	10	37,80	378,00
450	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Unidade	10	58,47	584,70
451	9610 - SERRA FLEXIVEL	Unidade	80	14,50	1.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

452	15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Unidade	4	673,33	2.693,32
453	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Unidade	20	69,00	1.380,00
454	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Unidade	100	7,85	785,00
455	9513 - SOLVENTE	L	300	22,00	6.600,00
456	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Unidade	50	6,90	345,00
457	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d%u2019água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m ² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Unidade	500	14,35	7.175,00
458	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Unidade	50	9,62	481,00
459	9437 - T 25 MM	Unidade	100	1,56	156,00
460	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,49	149,00
461	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	100	11,02	1.102,00
462	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Unidade	5	324,67	1.623,35
463	9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Unidade	100	35,50	3.550,00
464	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	50	8,55	427,50
465	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Unidade	5.000	1,00	5.000,00
466	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Unidade	40	100,00	4.000,00
467	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Unidade	50	38,00	1.900,00
468	13668 - TEXTURA BRANCO	Unidade	10	144,17	1.441,70
469	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Unidade	10.000	1,36	13.600,00
470	4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	20	20,00	400,00
471	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA	GL	100	151,17	15.117,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPERIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.					
472	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M ² A 13M ² POR DEMÃO	KG	250	46,17	11.542,50	
473	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Latão	270	230,83	62.324,10	
474	9604 - TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS, ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	Latão	320	144,03	46.089,60	
475	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	Latão	150	106,67	16.000,50	
476	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	Latão	200	91,67	18.334,00	
477	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Unidade	100	58,63	5.863,00	
478	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	Latão	160	117,33	18.772,80	
479	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Unidade	250	241,33	60.332,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

480	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Unidade	200	103,17	20.634,00
481	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Unidade	300	145,17	43.551,00
482	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Latão	100	241,33	24.133,00
483	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	Latão	100	230,83	23.083,00
484	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Unidade	300	14,35	4.305,00
485	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Unidade	20	13,05	261,00
486	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Unidade	100	14,85	1.485,00
487	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Unidade	30	15,82	474,60
488	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Unidade	30	11,02	330,60
489	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Unidade	20	12,75	255,00
490	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Unidade	100	9,60	960,00
491	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Unidade	60	9,97	598,20
492	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Unidade	60	13,72	823,20
493	15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	Unidade	20	21,33	426,60
494	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Unidade	80	5,50	440,00
495	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Unidade	80	41,47	3.317,60
496	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Unidade	60	41,47	2.488,20
497	15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	Unidade	50	41,63	2.081,50
498	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Unidade	50	45,13	2.256,50
499	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Unidade	50	83,93	4.196,50
500	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Unidade	50	71,57	3.578,50
501	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Unidade	80	51,83	4.146,40
502	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR:	Unidade	50	58,83	2.941,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM				
503	13672 - TRELIÇA TV 12	Unidade	200	71,17	14.234,00
504	15391 - TRENNA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Unidade	20	51,80	1.036,00
505	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	m	200	17,82	3.564,00
506	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	5	110,00	550,00
507	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₄ POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	5	134,50	672,50
508	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₂ POLEGADAS DE 6 METROS	Unidade	5	180,83	904,15
509	15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	Unidade	5	193,67	968,35
510	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	5	96,00	480,00
511	9463 - TUBO DE SILICONE	Unidade	50	18,00	900,00
512	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	100	91,10	9.110,00
513	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	6	251,00	1.506,00
514	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	60	48,30	2.898,00
515	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	100	23,40	2.340,00
516	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	100	31,40	3.140,00
517	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	60	48,13	2.887,80
518	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	40	82,50	3.300,00
519	15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	100	89,50	8.950,00
520	15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	100	215,00	21.500,00
521	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	50	51,83	2.591,50
522	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	50	67,67	3.383,50
523	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	50	78,33	3.916,50
524	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Unidade	30	71,17	2.135,10
525	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Unidade	30	85,83	2.574,90
526	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Unidade	30	141,00	4.230,00
527	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Unidade	30	161,83	4.854,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

528	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Unidade	20	4,95	99,00
529	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Unidade	20	17,58	351,60
530	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Unidade	50	7,48	374,00
531	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Unidade	30	13,45	403,50
532	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Unidade	30	1,89	56,70
533	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Unidade	60	3,63	217,80
534	6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Unidade	70	8,57	599,90
535	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Unidade	60	9,97	598,20
536	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Unidade	30	6,43	192,90
537	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Unidade	60	2,08	124,80
538	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	50	2,25	112,50
539	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	20	588,67	11.773,40
540	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Unidade	150	51,63	7.744,50
541	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	Gal	30	165,17	4.955,10
542	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Unidade	50	5,48	274,00
543	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Unidade	50	99,50	4.975,00
544	13661 - ZINCO 100CM	m	50	77,83	3.891,50
545	13657 - ZINCO 60CM	m	100	51,83	5.183,00
Total Geral					2.680.612,57

1.2. Todos os materiais de construção a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, bem como aos padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

1.3. Os itens que estejam sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação válida emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por organismo acreditado por este, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

1.4. Os produtos entregues que não apresentarem a certificação exigida, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, serão recusados, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.





1.5. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A aquisição dos itens acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais mostra-se essencial para a execução contínua e eficiente das atividades administrativas e operacionais do Município, notadamente aquelas relacionadas à manutenção, recuperação, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas e rurais, equipamentos comunitários, bem como à execução de pequenas obras e serviços de engenharia, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3.2. Ressalta-se que os materiais de construção são insumos indispensáveis para assegurar a regularidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo imprescindíveis para o atendimento do interesse público, a preservação do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura municipal.

3.3. A realização do certame licitatório permitirá à Administração Municipal selecionar a proposta mais vantajosa, considerando critérios de qualidade e preço, assegurando economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.2. Realizar de forma contínua pelo preço contratado os FORNECIMENTO DOS ITENS objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.





5.3. Entregar o produto especificado na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.

5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do ITEM licitado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do ITEM licitado entregue.

5.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do ITEM licitado a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do item entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da Subcontratação





5.15. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.16. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os itens deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da





ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.





8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço Por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;





9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.680.612,57 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

ITAÚ/RN, 28 de janeiro de 2026

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Total Geral					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



/PREFEITURADEITAURN



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o Nº doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0126001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº PE-004/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

2. CLÁUSULAS SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20__, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.





8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



salvo noscasos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÚ/RN, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº: CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

